



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5383/2019

O **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 068, de 19 de agosto de 2019, torna público, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 009/2017-GP, de 10 de Julho de 2017, Decreto Municipal 006/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao presente certame, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, com vistas a efetuar o registro de preços para aquisição futura e parcelada dos itens descritos na Cláusula 1 – DO OBJETO, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

ATENÇÃO

Conforme disposto no Acórdão 754/2015 – TCU – Plenário, é dever de a Administração Pública instaurar processo administrativo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Neste diapasão, alerta-se aos licitantes para que efetuem a análise detalhada do edital e seus anexos, para formular proposta/lance firme e de possível cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos, lance impraticável) e deixar de enviar documentação exigida (documentos de habilitação, etc), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, sendo os autos encaminhados ao Ministério Público para apuração de possível ilícito penal.

Cláusula 1 - DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem como objeto o **registro de preços para aquisição futura de material hospitalar**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. Com base na Ata de Registro de Preço (Anexo XI), documento legal de adesão que vincula as obrigações contratuais futuras, diretamente no destino designado pela todas as despesas de frete inclusas nos preços propostos, mediante recebimento do Pedido Expresso, emitido por qualquer instituição pertencente à Administração Municipal.

1.3. Os produtos/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, bem como normas e padrões técnicos pertinentes, sem prejuízo das devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens ou serviços considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão Requisitante, poderá ser renovado, no prazo, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

1.4. Entende-se por produto/serviço inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações acima exigidas no anexo I do edital;

b) diferença em relação à proposta apresentada na fase licitatória.

Cláusula 2 - DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão pública realizar-se-á na data, local e forma abaixo:

Data: 2 de dezembro de 2019.

Horário: 08h00min (horário local).

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo/Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Local: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situado à Rua Juvenal Lamartine, 200, sede da referida Prefeitura, Centro – CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN. Telefone para contato: (0xx84) 3479-2312

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Cláusula 3 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, a Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

Cláusula 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.2- A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.

4.3- Não poderão participar desta licitação:

a) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

c) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN;

d) não poderão participar do presente certame licitatório parentes ou empresas de que sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como a participação de Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em Licitações no âmbito do Município, conforme decisão nº 190/2010 do Tribunal de Contas do Estado.

4.4- Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Sr. Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (dez) minutos para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5. Ao critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser gravada e transmitida em tempo real via mídias sociais, bem como fotografada e seu registro inserido na ata da sessão pública.

Cláusula 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na data e horários marcados para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por intermédio de representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação dos seguintes documentos, originais ou cópias autenticadas:

a) **Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente do **Outorgante** e do **Outorgado**. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação válida;

b) **Procuração** ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. No caso de **proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente**, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for

sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

c) **Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo (s) posterior (es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, de conformidade com o MODELO DO ANEXO deste Edital.

f) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante com prazo não superior a 30 dias.

5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer umas delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **fora dos envelopes de proposta e documentação, em originais ou fotocópias**, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

5.6. À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.

5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá (ão) remeter (em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea “d”;

5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a **lista de presença** com a identificação de todos os credenciados;

5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

5.10. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser gravada e transmitida em tempo real, via redes sociais e veículos midiáticos afins, de modo a garantir a publicidade do ato.

5.10.1. Os licitantes, ao ingressarem na sala de realização da sessão pública, se comprometem a portar-se com cordialidade e ética no seu agir e expressar, dirigindo-se a servidores e demais participantes com urbanidade e respeito, sob as penas da lei.

Cláusula 6 – DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE Nº 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
AO PREGOEIRO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
DATA 02/12/2019 - às 08 HORAS
LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)
CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AO PREGOEIRO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
DATA 02/12/2019 - às 08 HORAS
LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)
CNPJ Nº.

Cláusula 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do produto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

7.3.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

7.3.1.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

7.3.1.3. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

7.3.1.4. Os valores individual e Global por serviço, além da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados. Se ocorrer alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.

7.3.1.5. Prazo para fornecimento dos produtos, a partir do recebimento da ordem de compra, que não poderá ser superior ao estipulado em termo de referência.

7.4. Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo ANEXO deste Edital.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. As propostas/lances apresentadas deverão ofertar valores praticados no mercado, onde os licitantes, alternadamente, oferecerão lances sequenciais e decrescentes, não podendo as propostas vencedoras ter valores superiores aos estipulados pela Administração Pública municipal, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8. A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, sendo entregue em uma via, impressa.

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária à prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

Cláusula 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ETAPA DE LANCES

8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

8.2.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

8.2.2. A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.3. Etapa de Classificação de Preços:

8.3.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

8.3.2. A Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;

8.3.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;

8.3.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.3.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;

8.3.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prossequindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

8.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM;

8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.3.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação;

8.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;

8.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.3.13. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, à Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;

8.3.14. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições:

I – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate;

VI – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);

8.3.16. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, serão verificadas suas condições habilitatórias.

Cláusula 09 – DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

a) Requerimento do empresário, certificado de microempreendedor individual – MEI, Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada);

b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas tomadoras de serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

b) Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde - ANVISA), com a devida publicação no DOU, **para as fornecedoras/fabricantes de bens e produtos sujeitos a controle da agência;**

c) No caso de a empresa não se enquadrar na hipótese do item “b”, apresentar declaração de não enquadramento (Anexo XI).

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial (na sede do licitante) que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

d) Caso a empresa seja Microempreendedor Individual – MEI, o mesmo está isento da apresentação do disposto no item 9.3, alínea “a” deste edital.

d.1) Para os efeitos da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no citado artigo.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5. Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão.

9.6. Outras exigências:

- a) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do Município;

9.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro ou de sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, preferencialmente, com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, Lei Complementar nº. 123/2006).

Clausula 10 – DO FORNECIMENTO

10.1. Os itens serão entregues diretamente nas secretarias municipais de acordo com as especificações e prazos dispostos no termo de referência (Anexo I).

10.2. Caso sejam identificados problemas/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

10.3. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

10.4. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas neste termo de referência.

10.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por 12 (doze) meses.

Clausula 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

11.1.1 O tramite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

11.1.2 Os fornecedores encaminharão juntamente à documentação fiscal e certidões negativas, relatório dos serviços realizados no período referência, acompanhado ainda, de relatório fotográfico quando o teor do serviço assim exigir.

11.2 No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

11.3 Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria Municipal de Finanças a encarregada pelos referidos pagamentos da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64, respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa:

11.3.1 de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

11.3.2. de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3.3. Ficam justificados o não pagamento nos prazos previstos nos parágrafos anteriores nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional nº 8.666/93.

11.3.4. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º e 2º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

11.3.5. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

11.3.6. Esgotado os prazos previstos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, estes terão prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.

11.3.7. As despesas aqui organizadas cronologicamente ficaram na seguinte ordem: Fonte de Recurso; Data de vencimento ou data do prazo para o pagamento; Valor, de menor para o maior, levando-se em consideração o critério de preferência despesas de pequena monta.

11.3.8. Fica desde já reservado à Contratante o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do recebimento dos itens, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

Cláusula 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 529 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Tranferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 530 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

Natureza da despesa: 339032 – Material de distribuição gratuita

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Tranferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 557 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 558 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339032 – Material de distribuição gratuita

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 575 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1214 – Tranferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 576 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339032 – Material de distribuição gratuita

Fonte de Recursos: 1214 – Tranferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 630 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Tranferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 631 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza da despesa: 339032 – Material de distribuição gratuita
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude
Fonte de Recursos: 1214 – Tranferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 650 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 657 – 03.001.10.303.0021
PROJ/ATIV: 2036 – MANUT. DO PROG. DE ASSIST. FARMACEUTICA BASICA
Natureza da despesa: 339032 – Material de distribuição gratuita
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude
Fonte de Recursos: 1213 – Tranferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte de Recursos: 1214 – Tranferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

Cláusula 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO/REAJUSTAMENTO

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a licitante adjudicatária:

Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital; Falir ou dissolver-se; e Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.3. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

13.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

13.5.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

13.5.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.5.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.5.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula 14 – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de prestação do objeto, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de **advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carnáuba dos Dantas/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os serviços: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;

14.3. Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a serem informados pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

14.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.

14.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

14.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a realizar o serviço contratado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93;

Cláusula 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Qualquer cidadão poderá, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas – sito a Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN, cabendo a Pregoeiro, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site oficial da Prefeitura, no link resultados.

15.2. Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.br, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação.

15.6. Dos Recursos:

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório.

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, no endereço Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN e as informações pelo telefone (0xx84) 3479-2312 RAMAL 230, no horário das 8h às 12hs, de segunda a sexta-feira.

Cláusula 16 – DO REGISTRO DE PREÇOS- ART.15 DA LEI 8.666/93 E DECRETO Nº. 7.892/2014

16.1–O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2–A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e

órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

16.3- Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, de acordo com o Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

16.4-Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.

16.5-O presente Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se for o caso, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

16.6-A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de prestação em igualdade de condições.

16.7-A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, tendo em vista o que estabelece o art. 22 §§ 3º e 4º Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013;

16.8-Homologado o resultado da licitação, o Município de Carnaúba dos Dantas, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de prestação nas condições estabelecidas observados os requisitos de publicidade e economicidade.

16.9-A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.

16.10-A Ata de Registro de Preços – ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, combinado com o disposto no Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013.

16.11- Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

Cláusula 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal (atendimento externo), no horário das 08h às 12hs.

17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

17.4. O edital encontra-se disponível no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br, opção "licitações", bem como poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e também no Setor de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no horário das 8h às 12hs.

17.5. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I - **Termo de Referência** (Especificações do Objeto);
- ANEXO II - **Minuta da Ordem de Compras**;
- ANEXO III - **Modelo de Proposta de Preços**;
- ANEXO IV - **Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**;
- ANEXO V - **Modelo de Declaração Referente ao Trabalhador do Menor**;
- ANEXO VI - **Modelo de Declaração de Habilitação**;
- ANEXO VII - **Modelo da Carta de Credenciamento**;
- ANEXO VIII - **Modelo de Declaração de Micro e Pequena Licitante**;
- ANEXO IX - **Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta**;
- ANEXO X - **Ata de Registro de Preço**.
- ANEXO XI - **Declaração de Isenção de Registro na ANVISA**.

Carnaúba dos Dantas-RN, 20 de novembro de 2019.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência consiste na aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Descrição detalhada dos produtos a serem adquiridos:

ITENS		DESCRIÇÃO	UNI	QUANT
1.	16762	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40
2.	16767	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	6.000
3.	16768	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UNIDADE	12.000
4.	16769	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	12.000
5.	16770	AGULHA PARA ANESTESIA EPIDURAL N°20	UNIDADE	100
6.	16771	CATETER ANGIOCATH 18G 1,3 X48MM	UNIDADE	600
7.	16772	CATETER ANGIOCATH 16G 2,1 X 48MM	UNIDADE	600
8.	16773	CATETER ANGIOCATH 14G 2,1 X 48MM	UNIDADE	600
9.	16774	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	UNIDADE	12.000
10.	16775	AGULHA DESC. P/ INSULINA 30G 0,3 X 8MM	UNIDADE	3.000
11.	16776	AGULHA DESC. P/ INSULINA 30G 0,3 X 6MM	UNIDADE	3.000
12.	16777	AGULHA DESC. P/ INSULINA 30G 0,3 X 5MM	UNIDADE	3.000
13.	16778	AGULHA DESC. P/RAQUI 22G 3 X 1/2	UNIDADE	200
14.	16779	AGULHA DESC. P/RAQUI 27G 3 X 1/2	UNIDADE	300
15.	16780	AGULHA DESC. P/RAQUI 26G 3 X 1/2	UNIDADE	300

16.	16781	AGULHA DESC. P/RAQUI 25G 3 X 1/2	UNIDADE	300
17.	16782	CATETER ANGIOCATH 20G 1,1X30MM	UNIDADE	1.200
18.	16790	FIO ALGODAO 2-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40
19.	16791	FIO ALGODAO 0 S/AG C/24 UND	CAIXA	40
20.	16793	FIO ALGODAO 2-0 S/AG C/24 UND	CAIXA	40
21.	16799	FIO ALGODAO 3-0 S/AG C/24 UND	CAIXA	40
22.	16800	FIO ALGODAO 3-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40
23.	16808	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	2.000
24.	16809	CATETER ANGIOCATH 24G 0,7X19MM	UNIDADE	2.000
25.	16810	CATETER ANGIOCATH 22G 0.9X25MM	UNIDADE	2.000
26.	16818	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM C/10UND	PACOTE	60
27.	16819	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM C/10UND	PACOTE	60
28.	16820	BOLSA TERMICA GEL TAM MEDIA	UNIDADE	10
29.	16821	COBERTURA PARA OBITO TAM. M 60X150CM	UNIDADE	20
30.	16824	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MEDIO	UNIDADE	10
31.	16825	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PEQUENO	UNIDADE	10
32.	16826	CUBA PARA ASSEPSIA DE 9-10 CM	UNIDADE	30
33.	16827	COBERTURA PARA OBITO TAM. P 50X100CM	UNIDADE	20
34.	16829	COBERTURA PARA OBITO TAM. RN 30X60CM	UNIDADE	20
35.	16831	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE	UNIDADE	10
36.	16832	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 7,5 C/BALÃO	UNIDADE	24
37.	16833	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 8,0 C/BALÃO	UNIDADE	24

38.	16834	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 8,5 C/BALÃO	UNIDADE	24
39.	16835	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	20
40.	16841	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 6,5 C/BALÃO	UNIDADE	24
41.	16842	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 7,0 C/BALÃO	UNIDADE	24
42.	16843	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 9,0 C/BALÃO	UNIDADE	24
43.	16844	BOLSA P/AGUA QUENTE 1,4 LT	UNIDADE	5
44.	16845	BOLSA P/GELO FLEXIVEL TAMANHO GRANDE	UNIDADE	5
45.	16879	GARROTE P/COLETA DE SANGUE TAM. ADULTO	UNIDADE	100
46.	16880	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	CAIXA	2.500
47.	16881	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM XP C/100 UND	CAIXA	2,500
48.	16882	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT)	KIT	15
49.	16883	LUVA PLASTICA N. ESTERIL P/TOQUE GINEC. C/100 UND	PACOTE	20
50.	16884	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND	CAIXA	500
51.	16885	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	CAIXA	2.500
52.	16886	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT)	KIT	10
53.	16887	MASCARA DESCARTAVEL BICO DE PATO N-95	UNIDADE	300
54.	16888	TORNEIRA DE 3 VIAS DE LUER LOCK	UNIDADE	20
55.	16889	TOUCA DESC. C/ ELASTICO BRANCA C/ 100 UND	PACOTE	60
56.	16890	MASCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETO	KIT	10
57.	16891	MASCARA DE VENTURI INFANTIL COMPLETO	KIT	10
58.	16892	MASCARA DESC TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	CAIXA	1.000
59.	16893			2

		LATEX N. 203 DE 15 MTS	PACOTE	
60.	16894	LATEX N. 204 DE 15 MTS	PACOTE	2
61.	16895	LATEX N. 205 DE 15 MTS	UNIDADE	2
62.	16896	LATEX N. 200 DE 15 MTS	PACOTE	2
63.	16897	LATEX N. 201 DE 15 MTS	UNIDADE	2
64.	16898	LATEX N. 202 DE 15 MTS	UNIDADE	2
65.	16899	LUGOL 5% FORTE SOLUCAO 500ML	LITRO	3
66.	16900	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 (PAR)	PAR	1.000
67.	16901	LUVA DE LIMPEZA TAM. M (PAR)	PAR	100
68.	16902	LUVA DE LIMPEZA TAM. P (PAR)	PAR	100
69.	16903	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	PAR	2.000
70.	16904	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	PAR	2.000
71.	16905	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)	PAR	1.000
72.	16906	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	15.000
73.	16849	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	15.000
74.	16853	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UNIDADE	60
75.	16854	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALAO	UNIDADE	20
76.	16855	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO	UNIDADE	20
77.	16856	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO	UNIDADE	20
78.	16857	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALAO	UNIDADE	20
79.	16858	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALAO	UNIDADE	20
80.	16859	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALAO	UNIDADE	20

81.	16860	CÂNULA DE GUEDEL P N°04	UNIDADE	20
82.	16861	CÂNULA DE GUEDEL P N°05	UNIDADE	20
83.	16862	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N.01	UNIDADE	20
84.	16863	CÂNULA DE GUEDEL P N°01	UNIDADE	20
85.	16864	CÂNULA DE GUEDEL P N°02	UNIDADE	20
86.	16865	CÂNULA DE GUEDEL P N°03	UNIDADE	20
87.	16866	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N.03	UNIDADE	20
88.	16867	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND	PACOTE	10
89.	16869	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT C/100 UND	PACOTE	10
90.	16868	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT C/100 UND	PACOTE	10
91.	16870	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N.04	UNIDADE	20
92.	16871	DRENO SUCÇÃO BIOVAC 4,8MM	UNIDADE	20
93.	16872	DRENO SUCÇÃO BIOVAC 6,4MM	UNIDADE	20
94.	16873	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO	UNIDADE	20
95.	16874	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14	UNIDADE	20
96.	16875	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 22	UNIDADE	20
97.	16876	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°20	UNIDADE	20
98.	16877	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 08	UNIDADE	20
99.	16907	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10	UNIDADE	20
100.	16908	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12	UNIDADE	20
101.	16909	SONDA URETRAL N° 04	UNIDADE	40
102.	16910			

		SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	60
103.	16911	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	60
104.	16912	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADE	20
105.	16913	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	40
106.	16914	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	400
107.	16915	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	60
108.	16916	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	50
109.	16917	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	50
110.	16918	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNIDADE	20
111.	16919	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO	UNIDADE	20
112.	16920	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALAO	UNIDADE	20
113.	16921	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	30
114.	16922	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	20
115.	16923	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	20
116.	16925	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UNIDADE	20
117.	16926	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	20
118.	16927	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	20
119.	16928	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UNIDADE	20
120.	16929	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	20
121.	16930	FITA TESTE P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNIDADE	150
122.	16931	FITA METRICA COM CALCULO (IMC)	UNIDADE	50
123.	16932	FORMOL A 37% DE 1000ML	LITRO	15

124.	16933	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. M C/10 UND	PACOTE	100
125.	16934	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. G C/10 UND	PACOTE	100
126.	16935	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	LITRO	250
127.	16936	CURATIVO P/ BANDAGEM REDONDO COR BEGE C/500 UND	CAIXA	12
128.	16937	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 CM X 50M	UNIDADE	30
129.	16938	FITA CIRURGICA MICROPORE 5 CM X 4,5M	UNIDADE	120
130.	16939	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 4,5M	UNIDADE	120
131.	16940	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. XG C/10 UND	PACOTE	100
132.	16941	GORRO DESCARTAVEL C/TIRAS C/100 UND	PACOTE	20
133.	16942	GLUTARALDEIDO DE 1000ML	LITRO	12
134.	16943	HASTES FLEXÍVEIS C/100 UND	CAIXA	60
135.	16944	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LITRO	48
136.	16945	MANITOL SOLUÇÃO A 20% 250ML	FRASCO	60
137.	16946	FRALDA DESCARTAVEL G C/7UND	PACOTE	50
138.	16947	FRALDA DESCARTAVEL EG C/7UND	PACOTE	50
139.	16948	FRALDA DESCARTAVEL M C/8UND	PACOTE	50
140.	16949	GAZE HIDROFILO 91X91 C/8 DOBRAS DE 9 FIOS	ROLO	1000
141.	16950	FRALDA DESCARTAVEL P C/9UND	PACOTE	50
142.	16951	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	800
143.	16952	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	LITRO	24
144.	16953	ALVEJANTE PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL 20KG	UNIDADE	12

145.	16954	ATADURA CREPON 12CM X 4,5 MT	ROLO	3.000
146.	16955	ATADURA CREPON 10CM X 4,5 MT	ROLO	3.000
147.	16956	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1LT	LITRO	60
148.	16957	AGUA DESTILADA 5 LTS	LITRO	50
149.	16958	ALCOOL A 70% DE 1000ML	LITRO	2.400
150.	16959	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	LITRO	48
151.	16960	ALCOOL A 70% EM GEL DE 1000ML	LITRO	240
152.	16961	ATADURA CREPON 15CM X 4,5 MT	ROLO	3.000
153.	16962	ANTISSÉPTICO TÓPICO PVPI, DERMO SUAVE, EMB. DE 100ML	FRASCO	200
154.	16963	ANTISSÉPTICO TÓPICO PVPI, DERMO SUAVE, EMB. DE 1L	LITRO	130
155.	16965	COMPRESSA GAZE HIDROFILO 7,5 X 7,5 9F C/500 UND	PACOTE	2.400
156.	16966	CLOREXIDINA TOPICA 2% DE 1000ML	LITRO	24
157.	16968	ATADURA CREPON 20CM X 4,5 MT	ROLO	3.000
158.	16969	ATADURA GESSADA 12CM X 3M	ROLO	20
159.	16970	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	ROLO	20
160.	16971	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	ROLO	20
161.	16972	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES	UNIDADE	20
162.	16973	ESTETOSCOPIO DUO-SONIC	UNIDADE	10
163.	21178	ESTETOSCOPIO ADULTO INFANTIL	UNIDADE	20
164.	16974	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL PEQUENO	UNIDADE	1000
165.	16975	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE	UNIDADE	800
166.	16976			

		ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL MEDIO	UNIDADE	1000
167.	16978	LAMPADA INFRAVERMELHA 220V	UNIDADE	10
168.	16979	OLIVAS DE BORRACHAS (PAR)	PAR	20
169.	16980	GEL P/ ULTRA E DETECTOR 5KG	UNIDADE	10
170.	16981	ETER COMERCIAL 35% DE 1000ML	LITRO	6
171.	16982	FLUXOMETRO P/OXIGENIO	UNIDADE	10
172.	21179	VÁLVULA REGULADORA C/ FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	10
173.	16983	ELETRODO PARA ECG AD/PED. C/GEL C/30UND	PACOTE	10
174.	16984	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100UND	PACOTE	20
175.	16986	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL 70ML C/PALHETA	UNIDADE	500
176.	16987	COMADRE DE PLASTICO CAPACIDADE 2000ML	UNIDADE	5
177.	16988	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5M	ROLO	600
178.	16989	ESPATULA DE AYRES 100UNID	PACOTE	20
179.	16990	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5M	ROLO	800
180.	16991	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL ESTERIL	UNIDADE	500
181.	16992	ESPACADOR ADULTO E INFANTIL	UNIDADE	5
182.	16993	SONDA DE FOLEY N° 10 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UNIDADE	60
183.	16994	SONDA DE FOLEY N° 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UNIDADE	60
184.	16997	VALVULA PARA APARELHO DE PRESSAO	UNIDADE	10
185.	16998	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GASE N° 02	UNIDADE	20
186.	16999	SONDA URETRAL N°10	UNIDADE	900
187.	17000	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N ° 02	UNIDADE	60

188.	17001	SONDA DE FOLEY N° 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UNIDADE	60
189.	17002	SONDA DE FOLEY N° 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UNIDADE	60
190.	17007	TERMO HIGROMETRO DIG. INT-50C.+70C EXT. 10C+70C	UNIDADE	5
191.	17008	TERMOMETRO CLINICO OVAL	UNIDADE	120
192.	17010	PINÇA CHERON ESTERIL	UNIDADE	10
193.	9327	PINÇA KELLY RETA	UNIDADE	20
194.	17011	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	UNIDADE	10
195.	17012	PERA DE LATEX P/ APARELHO DE PRESSAO	UNIDADE	10
196.	9326	PINÇA KELLY CURVA	UNIDADE	20
197.	21180	PORTA AGULHA	UNIDADE	10
198.	21181	CAMPOS FENESTRADOS	UNIDADE	10
199.	17013	TIRA PARA GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS)	CAIXA	800
200.	16996 - 17014	UMIDIFICADOR C/FRASCO 250ML C/EXT E MASC. AD.	KIT	10
201.	17015	TERMOMETRO P/ ESTUFA ESC. -10 + 260	UNIDADE	2
202.	17016	TERMOMETRO P/ BANHO MARIA	UNIDADE	5
203.	17018	AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO MANGA LONGA C/10 UND	PACOTE	60
204.	17019	AVENTAL PLUMBIFERO MASC. 0,25MM	UNIDADE	4
205.	17020	AVENTAL CIRURG. ESTERIL 1,60M X 1,40M	UNIDADE	10
206.	17022	APARELHO INALADOR/NEBULIZADOR	UNIDADE	5
207.	17023	APARELHO PARA TRICOTOMIA	UNIDADE	2
208.	17024	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 12 CM X 100MTS	ROLO	100
209.	17025	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 15 CM X 100 MTS	ROLO	100
210.	17026	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 10 CM X 100 MTS	ROLO	150

211.	17027	BALANÇA DIGITAL	UNIDADE	6
212.	17028	BALANCA MECANICA ANTI-DERRAPANTE CAPACIDADE 130KG	UNIDADE	3
213.	17029	ALMOTOLIA BICO RETO COR BRANCA 500ML	UNIDADE	30
214.	17030	ALMOTOLIA BICO RETO MARROM 500ML	UNIDADE	20
215.	17031	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 250ML	UNIDADE	40
216.	17032	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	PACOTE	240
217.	21182	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL COM VELCRO	UNIDADE	10
218.	21183	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO COM VELCRO	UNIDADE	20
219.	21184	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM VELCRO	UNIDADE	70
220.	17037	ALMOTOLIA BICO RETO MARROM CAP. 250ML	UNIDADE	20
221.	17038	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UNIDADE	50
222.	17039	COLCHÃO HOSPITALAR 190 X 90 X 0,10	UNIDADE	10
223.	17040	COLCHÃO ORT. INFLAVEL CX. DE OVO 40 X 1,90 X 0,90CM S/ ORIF.	UNIDADE	5
224.	17041	COLCHÃO DE AGUA TAM. 1,90CM X 0,90CM	UNIDADE	5
225.	17042	COLCHÃO 190CM X 80CM	UNIDADE	10
226.	17043	COLCHÃO DE AGUA CX. DE OVO C/ORIFICIO 1,90 X 0,90	UNIDADE	5
227.	17044	COLETOR DE URINA PEDIATRICO FEMININO	UNIDADE	100
228.	17045	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 70ML COM TAMPA	UNIDADE	500
229.	17046	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	100
230.	17047	COLCHÃO ORT. INFLAVEL CX. DE OVO 50 X 1,90 X 0,90CM S/ ORIF.	UNIDADE	5

231.	17048	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2LT C/100UND	PACOTE	10
232.	17049	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 40CM X 100MTS	ROLO	30
233.	17050	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 13LT	UNIDADE	500
234.	17051	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100MTS	ROLO	30
235.	17052	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100MTS	ROLO	40
236.	17053	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 25CM X 100MTS	ROLO	40
237.	17055	CAPA ORTOP. P/COLCHÃO COURVIN+ZIPER 1,90 X 0,90 X 0,12	UNIDADE	15
238.	17061	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 32LT	UNIDADE	5
239.	17063	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 20LT	UNIDADE	800
240.	17064	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 7LT	UNIDADE	100
241.	17033	ABS. GERIATRICO E POS-PARTO C/20 UND	PACOTE	30
242.	16848	ANUSCOPIO FENESTRADO DESCARTAVEL	PACOTE	20
243.	12667 - 21185	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	ROLO	60
244.	16878	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL S. FECHADO 2000ML	UNIDADE	200
245.	16846	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM C/10 UND	PACOTE	60
246.	17062	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL INCOTERM 15 LITROS	UNIDADE	5
247.	17054	CAMPO OPERATORIO 45X50 27G 4 CAMADAS C/50 UND	PACOTE	50
248.	16811	CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 2,5 LONGA 30,5CM	UNIDADE	600
249.	16814	CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 5,0 LONGA 41CM	UNIDADE	600
250.	16815	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTERIL	UNIDADE	100
251.	16816	COBERTURA PARA OBITO TAM. G 90X220CM	UNIDADE	20
252.	16817	COBERTURA PARA OBITO TAM. GG 90X220CM	UNIDADE	20
253.	16985	CUBA RIM PLASTICA	UNIDADE	10

254.	17068	ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO 5X5 CM C/ 4 UNIDADES	PACOTE	10
255.	17067	ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO 5X9 CM C/ 4 UNIDADES	PACOTE	10
256.	16813 - 18289	EQUIPO MACROGOTAS FLEX. C/ INJ. LATERAL	UNIDADE	5.000
257.	12508	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJ. LATERAL	UNIDADE	3.000
258.	16807	EQUIPO MULTIVIAS DE 2 VIAS C/ CONECTOR	UNIDADE	2.500
259.	16792	FIO ALGODAO 0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40
260.	16795	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40
261.	16796	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40
262.	16797	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40
263.	16798	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	80
264.	16761	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40
265.	16763	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40
266.	16764	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40
267.	16765	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40
268.	16766	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40
269.	16801	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL VICRYL 2-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	30
270.	16802	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL VICRYL 4-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	30
271.	16783	FIO NYLON 0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	60
272.	16784	FIO NYLON 1-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	60
273.	16785	FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	60
274.	16786	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	60
275.	16787	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	60
276.	16788	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	60
277.	16789	FIO NYLON 6-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	60
278.	21186	KIT PROTEÇÃO MÁSCARAS 2 FILTROS + ÓCULOS GÁS LACRIMOGÊNICO.	UNIDADE	02
279.	16803	LÂMINA DE BISTURI N. 21 CX. C/ 100 UNIDADES	CAIXA	30
280.	16804	LÂMINA DE BISTURI N. 22 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	30
281.	16805	LÂMINA DE BISTURI N. 23 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	30
282.	16806	LÂMINA DE BISTURI N. 24 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	30
283.	16760	LÂMINA PARA LEITURA MICROSCÓPICA . FOSCA LAPIDADA. MEDIDAS: 2,6 X 7,6CM. ESPESSURA: 1,0 E 1,2MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	30
284.	17065	LAMPADA PARA INFRA VERMELHO DE FISIOTERAPIA 150W 240V APARELHO DE INFRAVERMELHO CARCI	UNIDADE	10

285.	16759	LANCETA P/ EXAME DE GLICEMIA C/100 UND	CAIXA	400
286.	17066	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO MONITOR DE SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA	UNIDADE	20
287.	12541 - 16977	PORTA LÂMINA CAP. 3 LÂMINAS	UNIDADE	500
288.	17021	SAPATILHA PROPÉ DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES	PACOTE	10
289.	16836	SCALP 19- DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA , CX C/ 100 UNI	CAIXA	80
290.	16837	SCALP 21- DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA , CX C/ 100 UNI	CAIXA	300
291.	16838	SCALP 23- DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA , CX C/ 100 UNI	CAIXA	300
292.	16839	SCALP 25- DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA , CX C/ 100 UNI	CAIXA	200
293.	16840	SCALP 27- DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA , CX C/ 100 UNI	CAIXA	50
294.	16851	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	15.000
295.	16852	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45	UNIDADE	15.000
296.	16850	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	15.000
297.	16995	SONDA DE FOLEY N° 08 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UNIDADE	60
298.	17005	SONDA DE FOLEY N° 22 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UNIDADE	60
299.	17006	SONDA DE FOLEY N° 24 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UNIDADE	60
300.	17009	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	80
301.	17017	TERMOMETRO DIGITAL COM ALARME COM MÁXIMA E MÍNIMA P/ CAIXA DE VACINA E GELADEIRA	UNIDADE	8
302.	16847	TUBO DE LÁTEX EXTENSOR P/OXIGENIO N° 16 C/5 MT.	UNIDADE	12
303.	21187	SONDA DE FOLEY 100% SILICONE N° 18 2 VIAS C/BALÃO	UNIDADE	60
304.	21188	SONDA DE FOLEY 100% SILICONE N° 20 2 VIAS C/BALÃO	UNIDADE	60
305.	21189	CAMPO FENESTRADO ESTERIL 50X50	UNIDADE	200
306.		PORTA AGULHA EM AÇO	UNIDADE	10
307.	21190	BECKER DE 100ML EM VIDRO	UN	04
308.	21191	BECKER DE 250ML EM VIDRO	UN	04
309.	21192	BECKER DE 500ML EM VIDRO	UN	04

3. DO LOCAL/CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O material solicitado deverá ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

3.2. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a vencedora deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente;

3.3. Os produtos adquiridos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas neste termo de referência.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O Prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra, PELO CONTRATADO;

4.2. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação fornecimento dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

5.2. O pagamento será realizado até o 15º. (décimo quinto) dia após o recebimento da Nota Fiscal devidamente aprovada e atestada pelo agente responsável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O fornecimento dos produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

6.2. Responsável direto pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

6.3. Substituir, no prazo máximo de até 02 (DOIS) dias, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável;

6.4. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos constantes do contratado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.5. Manter, durante o fornecimento dos produtos, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pelo vencedor;

7.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

8.2. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

8.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

8.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº. Senhor Prefeito Municipal.

8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 Setembro de 2019.

Inês Aline de Araújo Dantas Neves
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 040/2019

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS Nº. **/2019.
(MODELO)

Fornecedor:					
Endereço:					
CIDADE/UF:					
Documento:	CNPJ				
Destinado:					
A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, solicita de Vossa Senhoria o fornecimento dos produtos abaixo, observados as especificações citadas:					
Item	Und.	Quant.	Especificação dos Itens	V.Unit	V. Total
TOTAL:					

Importa a presente ordem de compras no valor global de R\$ _____ (_____)

Fonte de recursos orçamentários:

Unidade: _____

Projeto Atividade: _____

Elemento de Despesas: _____

Fonte:

A presente ordem de compras está vinculada ao Pregão Presencial nº ___/2019, o qual Originou a Ata de Registro de Preços nº ___/2019.

Fundamentação: Lei 8.666/93 – Art. 15 da Lei 8.666/93 e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de _____ de 2019.

Secretário de *****

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A (NOME DA LICITANTE) ***** inscrita no CNPJ sob nº *****, neste ato representada pelo(a) senhor(a) *****, portador(a) do RG nº *****, vem apresentar nossa proposta para fornecimentos dos produtos objeto da licitação, conforme planilhas dos itens anexos.

1. A validade desta proposta é de *** (*****) dias a contar da data de sua entrega.
2. Prazo de entrega dos produtos é de *** (*****) dias a contar do recebimento da ordem de compra.
3. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. A conta bancária da licitante é no Banco *****, Nº *****, Agência *****, e o nosso telefone para contato é *****, fax ***** e email.
5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de 2019.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

***** (razão social na empresa), CNPJ N.º
***** com sede na ***** (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n.º N.º
____/2019, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos
para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local/UF, **** de ***** de 2019.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

N.º. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO V–MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR
(em papel timbrado da empresa)

***** (razão social na empresa), CNPJ N° :
***** com sede na *****(endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão N° ___/2019, DECLARA
expressamente, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666/93, acrescido pela Lei n°. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n°. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local/UF, ** de ***** de 2019.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

N°. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI-MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A ***** (razão social na empresa), CNPJ nº ***** com sede na *****(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial Nº___/2019, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

Dados bancários: Agência ***** Conta Corrente *****
Endereço eletrônico: *****
Telefone: *****

*****/****, **** de ***** de 2019.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, ***** (razão social da empresa), situada à Rua ***** (endereço completo) *****, neste ato representada pelo ***** (cargo), ***** (nome do responsável), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. ***** (nome do credenciado), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC) *****, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019.

*****, ***** de ***** de 2019.

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa ***** inscrita no CNPJ nº *****, sediada (endereço completo) *****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº. ***** e do CPF/MF ***** DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade, UF, ** de ***** de 2019.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

***** (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de ***** (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial N° ***/2019 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N° ***/2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N° ***/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial N° ***/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial ***/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N° ***/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N° ***/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N° ***/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N° ***/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

*****, em ** de ***** de 2019.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, E DE OUTRO, A(S) EMPRESA(S) *****; NA FORMA ABAIXO.

Aos ** dias do mês de ***** de dois mil e dezenove, tendo em vista o resultado e a classificação das propostas de preços no Pregão Presencial N° ***/2019, reuniram-se com a finalidade de **formalização da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação, para registrar os preços para aquisição dos itens constantes no referido Edital, os quais passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, as partes a seguir elencadas:

1. **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o senhor ***** , brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º ***** , expedida pela SSP/RN e do CPF n.º ***** , residente e domiciliado ***** , n.º. **, ***** , Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

2. ***** , inscrita no CNPJ/MF n° ***** , sediada ***** , classificada(s) com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**;

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela Autoridade Supramencionada, bem como, pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para tem o escopo de efetuar o ***** , cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. A **PROMITENTE CONTRATADA** obrigar-se-á a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) fornecer os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 DIAS CORRIDOS, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão de acordo com a planilha (vencedores POR ITEM) anexa a esta a ARP e manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que esta opção não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º ____/2019-PMCD.

5.3. Em cada prestação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 2573/2019-PMCD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cujo titular é a própria **PROMITENTE CONTRATADA**, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da **PROMITENTE CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 05 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento do pedido.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas/RN e Termo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme os ditames legais, segue assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Carnaúba dos Dantas/RN, *** de ***** de 2019.

Prefeito Municipal

CONTRATADA

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA

DECLARAÇÃO ANVISA

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, sediada à *****, por seu representante o(a) senhor(a), CPF *****, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei que é **ISENTA DE REGISTRO NA ANVISA, DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA SECRETARIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA E LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL**, posto que é empresa de comercio de equipamentos / produtos hospitalares não sujeitos a controle sanitário, sendo isenta de obrigatoriedade de registro no órgão da saúde.

*****, ** de ***** de 2019.

REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL
CNPJ: